

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

**Documento: Relatório de Auditoria nº 006/2009.**  
**Objeto: Auditoria sobre o Inventário de Bens Intangíveis e Investimentos**  
**Unidade Auditada: Diretoria de Administração e Finanças**  
**Localidade/UF: Brasília/ DF**  
**Período de Abrangência dos Exames: Exercício de 2008**

**I – Síntese das Constatções:**

1. O histórico na empresa com relação aos seus Bens Intangíveis e Investimentos evidencia que os trabalhos que anualmente têm sido levados a efeito por Comissões de Inventário e pela AUDIN não lograram maiores resultados em termos de melhorias dos controles internos a eles relacionados, apesar dos esforços - especialmente das Comissões de Inventário - , tempo e recursos dispendidos para a sua realização (1.5., 1.6., 2. e 3. – relatório).
2. Por mais que evidenciem, estes trabalhos, a necessidade de providências corretivas que possibilitem um controle mais adequado e conseqüente elaboração de um Inventário mais consistente desses Bens, especialmente os Intangíveis, a empresa não tem chegado a bom termo na implementação de melhorias nesses controles, especialmente em decorrência de continuada indefinição quanto á área/setor que deva responsabilizar-se pelos mesmos (1.5., 1.6., 2. e 3. – relação ).
3. É importante destacar, por outro lado, que sobre esses Bens não pesam riscos importantes de comprometimento à gestão da empresa, embora seja temerária a continuidade da ausência de definições mais claras da administração quanto aos setores que deverão responsabilizar-se definitivamente pelo desenvolvimento e manutenção desses controles internos pertinentes e, igualmente, definições mais claras quanto (4.3.).
4. Os dados contábeis e a documentação de titularidade existentes oferecem certa segurança quanto ao aspecto formal de registros e direitos na formação dos ativos da empresa quanto aos seus Bens Intangíveis e Investimentos (1.4.1. – relatório).
5. Constata-se, entretanto, conforme se verifica por Relatórios tanto de Comissões de Inventário anteriores quanto daquela sob exame, e aqueles emitidos também pela AUDIN, que permanecem há vários exercícios recomendações pendentes, sem atendimento pelas áreas, bem como deficiências nos controles internos, especialmente no que tange a definição mais clara de competências e responsabilidades por estes controles e adoção dos procedimentos pertinentes a eles (2. e subitens – relatório).
6. Neste sentido, ressaltamos a observação feita pela referida Comissão, que, em decisão por consenso dos seus membros da referida Comissão, “deixará de emitir recomendações, quanto a providencias a serem tomadas para implantação de controles informatizados, tanto das ações e investimentos, quanto das marcas, por ser o assunto por demais conhecido das áreas envolvidas e não terem sido desenvolvidos esforços até a presente data para serem sanadas as impropriedades. Enquanto não houver uma área que mantenha um controle, efetivo e centralizado, que permita uma análise crítica da situação das ações e investimentos, do registro das marcas (sua evolução e manutenção), dos direitos de

uso (adquiridos e cedidos) e de outros bens intangíveis, nenhuma comissão conseguirá exercer sua função a contento”(grifamos)(1.6. e 2.-relatório).

## **II – Recomendações da Auditoria:**

1. Por serem numerosas as recomendações pendentes de implementação ,feitas em exercícios anteriores pela AUDIN, e igualmente aquelas feitas pelas diferentes Comissões de Inventários nos mesmos períodos, conforme as transcrevemos nos itens próprios do Relatório referenciado, entendemos caber apenas reiterá-las , uma vez que mantêm atualidade (itens 2. e subitens, e 3. – relatório).
2. Não julgamos conveniente, por outro lado,fazermos menção ou destaque a alguma (s) dentre todas, uma vez que essas recomendações anteriores deverão ser retomadas e implementadas pelas áreas próprias da DAF, podendo ser rediscutidas quando da elaboração de um Acordo Interno de Providências - AIP, consolidando objetivamente todas elas (itens 2. e subitens, e 3. – relatório).
3. Com relação aos diferentes aspectos que terão de ser considerados na elaboração do Acordo Interno de Providências - AIP, ressaltamos a importância de que os mesmos deverão incluir, pela DAF, encaminhamentos às áreas-fim da empresa no sentido de obter uma manifestação com análises e estudos mais aprofundados, bem como decisões a respeito dessas questões envolvendo direito de uso (adquiridos e cedidos), registro de marcas, patentes e outros afins. Daí poderá decorrer, finalmente, a elaboração do consequente inventário analítico de todos os registros no INPI (com orientação quanto aqueles a serem mantidos, ou não), bem como definições sobre pagamento de taxas (eventualmente sobre marcas que não mais interessem, que continuam sendo pagas), melhor identificação das marcas em fase de registro e das marcas ativas e que porventura não mais sejam utilizadas. Nesses últimos casos os registros teriam de ser baixados, no INPI e, conseqüentemente, na Contabilidade (3.3. – relatório).
4. A Diretoria de Administração e Finanças poderia, portanto, solicitar uma análise e manifestação específica das áreas-fim quanto ao tratamento a ser operacionalizado pela DAF a todas estas questões tratadas no item anterior, estabelecendo a partir daí uma interação coordenada com aquelas áreas, a qual será imprescindível para a estabelecimento e continuidade de novos procedimentos e controles internos da espécie na empresa (3.4.-relatório).
5. Ressaltamos que na eventualidade da desistência sobre uma marca ou outras decisões decorrentes das questões que serão consideradas no AIP com relação ao assunto do item anterior, far-se-á necessário a manifestação da Diretoria Colegiada da empresa (3.5. – relatório).
6. Diante da continuada indefinição sobre o assunto, entendemos que a Diretoria de Administração e Finanças deveria definir, em sua estrutura organizacional, qual área/setor poderá encarregar-se de centralizar os procedimentos e controles internos necessários para a operacionalização de Bens Intangíveis e Investimentos da empresa, levando em conta a natureza de cada atividade envolvida nesses processos de trabalho. Esta é, como já comentado, uma recomendação que reforça a opinião exarada no mesmo sentido pela Comissão Inventariante do exercício de 2008, a qual, juntamente com esta AUDIN (ver itens 1.5., 1.6. e 2., deste Relatório), deparou-se mais uma vez com restrições importantes para conseguir realizar o seu trabalho (3.6. – relatório).

7. Por ocasião das discussões do AIP apresentaremos as recomendações decorrentes de nossa avaliação sobre o Questionário de Avaliação dos Controles Internos – QACI mencionado nos itens 2. e 3. anteriores, as quais têm relação direta com as “Providências a Implementar” (campo específico do AIP) que serão acordadas 3.7. – relatório).

### **III – Considerações Finais**

Cabe ressaltar que as recomendações constantes deste Sumário Executivo, consubstanciadas no Relatório de Auditoria referenciado, deverão ser objeto de análise compartilhada entre esta AUDIN e as áreas da Diretoria de Administração e Finanças envolvidas nas atividades auditadas, visando ao estabelecimento de um Acordo Interno de Providências - AIP, o qual servirá de ferramenta para registro do posicionamento das mesmas com relação às providências a serem implementadas e definições dos respectivos prazos de implantação, permitindo assim o monitoramento sobre as ações de aprimoramento dos controles internos, tanto por essa Diretoria quanto pela AUDIN e Secretaria Executiva.

Brasília, 29 de junho de 2009.

Antônio Gomes Ferreira  
Coordenador de Atividade

Lourival Medeiros  
ACO AUDIN

Lucius Maia Araújo  
Assessor, supervisor do trabalho

De acordo.

Encaminhe-se na forma proposta, em 02 de julho de 2009.

Antonio Fúcio de Mendonça Neto  
Auditor-Geral